

AICOPA CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **113**
dezembro 2014

**Nova obrigatoriedade para as empresas:
Comunicação de Inventários e Existências .3**
**Aprovado regime excecional de regularização
de unidades produtivas ilegais .5**

Notícias

- «Regulamento Produtos da Construção»: Inquérito da Comissão Europeia disponível on-line .4
- IVA: Exportação por entidades não residentes em Portugal de mercadorias que compram a sujeitos passivos de IVA residentes .7
- Quatro meses após a sua criação, «Living in Azores» conta com forte adesão das imobiliárias açorianas .8

Espaço do Associado

- Vieira & Couto, Lda. .6

Atividade Associativa

- AICOPA apresentou Plano de Atividades e Orçamento para 2015 .8



**tecnovia
ambiente**



Estrada Regional 3-1º, n.º 57
9600-102 Ribeira Grande
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: ambiente@tecnovia.pt

**Votos de Boas Festas
e de um Próspero Ano Novo!**

Caro associado, eis que chegamos ao fim de mais um ano. Um ano difícil, refira-se. Difícil, pois apesar de acreditarmos que o pior de uma “tempestade” como a que atravessamos nos últimos anos, com os conhecidos nefastos efeitos na economia, está ultrapassado, certo é que a tão esperada “bonança” demora a chegar.

No entanto, cremos convictamente que esta tendência se inverterá nos próximos meses, pois a espera pela materialização em investimento das verbas provenientes do tão badalado Quadro Comunitário de Apoio para o período 2014(?) - 2020, terá de terminar em breve, pelo que o relançamento de trabalho para o nosso setor estará iminente, fazendo jus à prosperidade tipicamente desejável de um novo ano.

A par desta nossa convicção, está o facto de por um lado, haver uma consciencialização de um necessário e correto aproveitamento dos referidos fundos, sob pena de uma hipotética remanescência dos mesmos por falta de utilização, se traduzir na sua canalização para outras “paragens”. De igual forma, assenta este nosso legítimo otimismo no investimento anunciado no Plano Regional Anual Regional para o ano de 2015, investimento este que, ao materializar-se, representará um balão de oxigénio para o setor. Aguardaremos.

Em meu nome e da direção da AICOPA, a todos vós desejo um Santo e Feliz Natal e um Próspero Ano Novo! ■

Pedro Marques

Presidente da Direção

Notícias

Procedimento extrajudicial pré-executivo

A Portaria 233/2014, de 14 de novembro, regulamentou o procedimento extrajudicial pré-executivo, aprovado pela Lei 32/2014, de 30 de maio. Este procedimento, com natureza facultativa, permite que o credor, munido de um título executivo idóneo, proceda através de agente de execução à consulta às várias bases de dados, em termos idênticos àqueles que se verificam no âmbito do processo executivo, com o objetivo de averiguar se o devedor tem ou não bens penhoráveis antes de ser instaurada a correspondente execução.

A portaria define a plataforma informática de suporte ao procedimento, acessível através do endereço www.pepex.mj.pt, estabelece os critérios de distribuição dos procedimentos aos agentes de execução e aprova os modelos genéricos de notificações e requerimentos a utilizar no procedimento. ■

Fonte: APCMC

**A AICOPA deseja-lhe
Boas Festas
e um Próspero Ano Novo!**


 AICOPA

Associação dos Industriais de Construção Civil
e Obras Públicas dos Açores

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1.º - 9500-296 Ponta Delgada

TELEFONE: 296 284 733 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIREÇÃO: Pedro Marques . COORDENAÇÃO / PAGINAÇÃO: José Ventura [* com textos de apoio]

IMAGENS (TODOS OS DIREITOS RESERVADOS): «www.worldpropertychannel.com» (Capa); «sxc.hu» (pág. 3, 4 e 5), arquivo AICOPA (Pág. 6) e Doru Lupeanu (Pág. 8 - «sxc.hu»)

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

Nova obrigatoriedade para as empresas: - Comunicação de Inventários e Existências



A Lei do Orçamento do Estado para 2015 introduz uma nova obrigatoriedade para as empresas, que consiste na comunicação à Autoridade Tributária (AT) do inventário relativo ao último dia do exercício anterior.

Assim, as pessoas singulares ou coletivas, que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português, que disponham de contabilidade organizada e estejam obrigadas à elaboração de inventário, devem proceder à sua comunicação à

AT, já em 2015 e até ao dia 31 de janeiro, por transmissão eletrónica de dados, através de ficheiro com características e estrutura específicas. Para o efeito, a AT já tem disponível no portal das Finanças, não só o formato do ficheiro para a comunicação de inventários e existências, mas também um «manual de integração de software», com indicações sobre o modo como devem efetuar a referida comunicação.

O documento agora disponibilizado vem esclarecer que às empresas sem existências, ainda que obrigadas por lei a comunicar o inventário, basta declarar no portal «e-fatura» que não têm existências, não sendo pois necessário construir um ficheiro vazio. Ficam dispensadas da comunicação de inventários as pessoas singulares ou coletivas cujo volume de negócios no ano anterior ao da comunicação não exceda os 100.000,00 euros.

O Orçamento do Estado para 2015, aprovado no passado dia 25 de novembro, prevê ainda um regime transitório, que esclarece que, para efeitos da dispensa a aplicar ao período de 2015, o volume de negócios a considerar é o verificado em 2014, caso o diploma venha a ser publicado até ao final do presente ano. ■

Fonte: AECOPS

O EURO 6 CHEGOU AOS AÇORES - A EFICIÊNCIA CONTINUA Os novos veículos MAN TG



Votos de Boas Festas
e um Próspero Ano Novo!



MAN S. MIGUEL - Distribuidor Açores

Telf.: 296 307 170
Fax: 296 307 179




 A festive Christmas advertisement with a golden starry background. On the left, there are several wrapped gifts in red and gold paper with large gold bows. In the top left, the AVLIS logo is displayed in a blue oval with a pink and green swoosh, with the text 'AVLIS DESDE 1945'. To the right, the DYRUP logo features a rainbow-colored bar above the word 'DYRUP'. Below the logos, the text reads 'Fazemos votos de Feliz Natal e Próspero Ano Novo'. At the bottom right, the address 'Rua de Santa Luzia nº 5 Ponta Delgada Tel. 296 282 809' is provided.

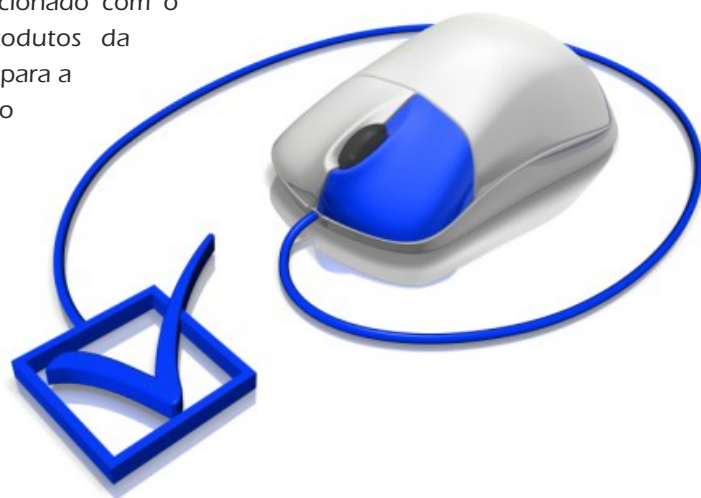
Regulamento Produtos da Construção:

- Inquérito da Comissão Europeia disponível on-line

A Comissão Europeia tem em curso um inquérito relacionado com o Regulamento (UE) 305/2011, vulgo «Regulamento Produtos da Construção» (RPC), que estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção, pretendendo recolher toda a informação relacionada com a respetiva implementação em cada Estado Membro.

O questionário é dirigido às empresas da fileira da construção (fabricantes, importadores, distribuidores / comerciantes, designers...), entidades notificadas, laboratórios, organismos públicos de acreditação, entidades fiscalizadoras, associações empresariais, câmaras de comércio e organizações profissionais, devendo ser respondido até ao próximo dia 18 de dezembro.

Considerando ser esta uma matéria de interesse para as empresas, poderá o Sr. Associado participar no Inquérito on-line, através do endereço <https://www.surveymonkey.com> (ou <http://rpald.co.uk>), e responder ao «Questionário 1» (disponível em inglês, alemão e francês). ■



Aprovado regime excecional de regularização de unidades produtivas ilegais

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aprovou um regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor – 2 de janeiro de 2015 – que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. É o caso de muitos estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras, explorações de sucatas e de gestão de outros resíduos.



O referido diploma aprovou igualmente o regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

Este regime, com carácter extraordinário, aplica-se:

- Às atividades industriais, referidas no Anexo I do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto (com exclusão das atividades industriais inseridas em estabelecimentos comerciais ou de restauração ou bebidas) e às atividades pecuárias (nº 3 do artº 1º do regime do exercício de atividade pecuária, aprovado pelo Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho), cuja regularização não foi possível pela desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões ou restrições de utilidade pública;
- Às operações de gestão de resíduos, com exceção das operações de incineração ou co-incineração de resíduos e das operações de gestão de resíduos desenvolvidas nos centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos;
- À revelação e aproveitamento de massas minerais, ao aproveitamento de depósitos minerais e às instalações de resíduos da indústria extrativa.

Podem beneficiar deste regime apenas os estabelecimentos ou explorações que comprovadamente tenham desenvolvido atividade por um período mínimo de 2 anos e, ou se encontrem em atividade ou com atividade suspensa há menos de um ano, ou cuja laboração se encontre suspensa por autorização da entidade licenciadora, por um período máximo de três anos.

Os pedidos de regularização, alteração ou ampliação devem ser apresentados no prazo de 1 ano (durante o ano de 2015), através das plataformas eletrónicas disponíveis para tramitação dos procedimentos previstos nos regimes legais sectoriais aplicáveis, ou por correio eletrónico ou outro meio legalmente admissível quando não seja possível a utilização da plataforma. ■

Fonte: APCMC

RUI SOUSA DIAS

AGENTE DE SEGUROS

LARGO DA SAÚDE ARRIFES 9500-363 PONTA DELGADA
E-MAIL: GERAL@SSD.PT ISP: 313397934
TELEMOVEL: 961906085 / 918718880 TELEFONE 296091365

Deseja-lhe Boas Festas
e um Próspero Ano Novo!



FIDELIDADE

SEGUROS DESDE 1808

Associado: **Vieira & Couto, Lda.**



Nesta última edição de 2014 do nosso Boletim Informativo "Construção & Materiais", destacamos no presente espaço dedicado aos associados a "Vieira & Couto, Lda.", empresa sediada no concelho de Ribeira Grande, na ilha de São Miguel, e associada da AICOPA desde novembro de 2012.

Para nos contar um pouco mais sobre a empresa, seus desafios e perspetivas futuras, conversámos um pouco com a Dra. Eduarda Vieira, na qualidade de sócia gerente.

Construção & Materiais (CM) – Em breves traços, como caracterizaria a "Vieira & Couto, Lda." relativamente à sua área de negócio e que balanço geral faz da atividade da empresa desde a sua constituição?

Dra. Eduarda Vieira (EV) - A Vieira & Couto, Lda. é uma empresa que dedica-se à comercialização de areia do mar, tendo sido constituída pelas empresas Albano Vieira, S.A. e

José do Couto, Lda. em 2001, com 50% do capital para cada empresa.

O surgimento desta empresa foi impulsionado pela necessidade de unir esforços uma vez que tanto a Albano Vieira, S.A. como a José do Couto, Lda. possuíam cada uma embarcação de dragagem de areia, pelo que a união destas duas sociedades veio permitir uma redução de custos fixos inerentes à manutenção e conservação da embarcação.

Desde a sua constituição a Vieira & Couto, Lda. obteve os seus melhores resultados em 2005 com um volume de vendas superior a 850 mil euros. A partir de então tem vindo a assistir ao declínio acentuado do setor da construção civil com marcas graves na economia regional e com reflexos nas vendas de areia que em 2012 não ultrapassaram os 177 mil euros.

C&M - Com o término de mais um ano, que interpretação fazem ao atual estado do setor da construção na nossa Região, e quais consideram ser os principais desafios da empresa num futuro mais imediato?

EV - Relativamente ao estado do setor da construção na Região, mais especificamente em S. Miguel, temos verificado uma ligeira retoma que se refletiu no aumento do nosso volume de vendas de areia dragada em cerca de 31% em comparação com o período homólogo de 2013, nomeadamente com uma subida de 156 mil euros para 205 mil euros.

Ficha do Associado



Denominação:

Vieira & Couto, Lda.

Data de Constituição: Dezembro de 2001

Natureza Jurídica: Sociedade por quotas

Atividade: Extração de saibro, areia e pedra britada

Nº atual de trabalhadores: 1

Associado da AICOPA desde: Novembro de 2012

Contactos: Caminho da Ribeira da Cruz nº 20

Ribeira Seca

9600-499 Ribeira Grande

Telf: 296 470 410 **Fax:** 296 470 419

e-mail: geral@josedocouto.pt

Quanto aos desafios para 2015, a Vieira e Couto, Lda. procurará manter/aumentar o seu volume de negócios bem como os melhorar os seus resultados.

C&M - No vosso entender, que medidas e alternativas poderão ser adotadas, com vista a impulsionar o setor da Construção na Região Autónoma dos Açores?

EV - Com a entrada do novo Quadro Comunitário de Apoio para o período 2014-2020, as expectativas são que com os fundos comunitários haja mais investimentos, e como consequência mais projetos que envolvam novas empreitadas de obras públicas, o que poderá ser uma alavanca em termos de contributo para combater o elevado nível de desemprego que se verifica na região.

A reabilitação urbana também poderá ser uma alternativa para impulsionar o setor, uma vez que existem inúmeros imóveis devolutos e em contexto de ineficiência energética. ■

IVA – Exportação por entidades não residentes em Portugal de mercadorias que compram a sujeitos passivos de IVA residentes

Ofício Circulado nº 15309/2014, de 10 de novembro
da Direção de Serviços de Regulação Aduaneira (AT)



«São recorrentes as operações de venda de mercadorias por sujeitos passivo de IVA em Portugal a adquirentes sem residência ou estabelecimento em território nacional e com sede, estabelecimento estável ou domicílio num outro Estado-membro da União Europeia, com vista à subsequente exportação das mercadorias, a partir de Portugal, para o país terceiro de destino. Estas operações têm suscitado várias questões quando ao seu enquadramento ao nível da legislação aduaneira, em particular quanto à identificação do exportador, e ao nível da legislação IVA, em particular se tais transmissões podem ser efetuadas com isenção de IVA ou não.

Deste modo, de forma a clarificar esta problemática, esclarece-se o seguinte:

1. De acordo com o artigo 788.º, n.º 1, das Disposições de Aplicação do Código Aduaneiro Comunitário (DACAC)¹, o exportador é “a pessoa por conta da qual é feita a declaração de exportação e que, no momento da aceitação dessa declaração, é proprietária ou tem um direito similar de dispor das mercadorias em causa”.

Deste modo, quando um sujeito passivo de IVA em Portugal (operador económico Português ou, abreviadamente, OE-PT) vende mercadorias a um adquirente sem residência ou estabelecimento em território nacional e com sede, estabelecimento estável ou domicílio num outro Estado-membro da União Europeia (operador económico comunitário ou, abreviadamente, OE-COM), com vista à subsequente exportação das mercadorias, a partir de Portugal, para o país terceiro de destino, o exportador é este último, ou seja, o OE-COM.

2. A transmissão de mercadorias referida no número anterior está isenta de imposto sobre o valor acrescentado nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea b), do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) porquanto a expedição ou transporte das mercadorias para fora da Comunidade é efetuada pelo adquirente (OE-COM) ou por um terceiro por sua conta.

Nos termos do artigo 29.º, n.º 8, do CIVA, esta transmissão de mercadorias deve ser comprovada através dos documentos aduaneiros apropriados.

3. Nos termos do artigo 796.º-E das DACAC, as autoridades aduaneiras certificam a saída das mercadorias ao declarante. Em Portugal, esta certificação é efetuada por transmissão eletrónica de dados e através do Sistema de Tratamento Automático da Declaração Aduaneira de Exportação (STADA – Exportação) e consubstancia o documento aduaneiro apropriado².

Deste modo, é necessário assegurar que esta certificação seja relevante, para os devidos efeitos, não só para o exportador (OE-COM) mas, também, para o OE-PT.

4. Para este efeito, na declaração aduaneira de exportação, para além da fatura comercial do exportador (OE-COM)³, é necessário que seja identificado o vendedor nacional (OE-PT) e a sua fatura comercial, o que deverá ser feito da seguinte forma na Casa n.º 44: Código: N380; Referência: número da fatura do OE-PT; Data de emissão: data da emissão da fatura do OE-PT; Tipo de entidade emissora: 4; Entidade emissora: número de identificação fiscal do OE-PT.

5. Na sequência da certificação de saída, cabe à pessoa que entregou a declaração aduaneira de exportação entregar ao OE-PT o documento aduaneiro apropriado para efeitos de comprovação da isenção do IVA exigida pelo artigo 29.º, n.º 8, do CIVA.» [...] ■

Fonte: www.portaldasfinancas.gov.pt



**Deseja-lhe Boas Festas
e um Próspero Ano Novo!**



Rua dos Valados, n.º 80
Relva
9500-652 Ponta Delgada

Tel: 296 683 658 Fax: 296 684 058
e-mail: carloossebastiao@hotmail.com

www.carlossebastiao.com

Notícias

Quatro meses após a sua criação, «Living In Azores» conta com forte adesão das imobiliárias açorianas



Tal como lhe informamos aquando do seu lançamento em julho do corrente ano, o projeto «Living In Azores» constituiu-se como a primeira iniciativa realizada na Região Autónoma dos Açores direcionada primordialmente à contribuição da dinamização do setor imobiliário açoriano.

Tendo como principal objetivo contribuir para a captação de investimento para a aquisição de imóveis nos Açores, quer no mercado da segunda residência da Diáspora e do Turismo, quer no mercado dos Golden Visa, o «Living In Azores» é um canal sobre aquisição de casa na Região Autónoma dos Açores, desenvolvido pela Sociedade para o

Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER (SDEA, EPER), em parceria com a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores (CCIA) e a Associação de Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores (AICOPA).

Integrada na Vice-Presidência do Governo Regional, a SDEA, EPER, é responsável, entre outras atribuições, pela promoção e captação de investimento externo na Região. De salientar que, passados cerca de 4 meses do lançamento do «Living in Azores», aderiram a este cerca de 75 por cento das imobiliárias açorianas, o que se traduz na inserção de mais de 260 imóveis no respetivo portal na Internet, o qual para além do português, já se encontra disponível em inglês, russo e mandarim, estando prevista para breve a disponibilização da página noutros idiomas considerados estratégicos aos objetivos do mesmo.

Recordamos que, para a obtenção de informações adicionais sobre o projeto «Living In Azores», e para consulta das imobiliárias e imóveis inscritas, poderá ser consultada a página da SDEA na Internet, alojada em www.investinazores.com/livinginazores/. ■

AICOPA apresentou Plano de Atividades e Orçamento para 2015

No cumprimento das suas obrigações estatutárias, a direção da AICOPA apresentou em Assembleia Geral realizada no dia 11 do corrente mês de dezembro, no Hotel Antillia em Ponta Delgada, a sua proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2015.

Paralelamente à manutenção da sua representatividade setorial, e para além da continuação da prestação de serviços às empresas associadas, o plano de atividades da AICOPA para 2015 assenta em determinados pontos entendidos como estratégicos, seguindo o disposto no programa eleitoral da atual direção. De referir ainda que, e como habitualmente, foram debatidos outros assuntos de interesse para os associados no âmbito da atividade associativa.

O documento, que após apreciação foi aprovado na sua íntegra pelos sócios presentes, poderá ser solicitado pelas empresas associadas junto dos nossos serviços, através dos contatos habituais. ■



Aproveite
as nossas promoções!